

Resumo do Projeto: O projeto consiste na gravação de CDs que terão o título de "A OBRA DO COMPOSITOR" no intuito precípuo de pesquisar, informar, registrar, revelar, preservar e difundir o acervo musical existente no estado do Maranhão, que tem um vasto conteúdo musical oculto e disperso entre as obras autorais criadas por compositores ecléticos que ainda encontram-se no anonimato e no ineditismo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
204091 - Palestras de Arte e Cultura
SAMIR SELMAN JUNIOR 36751521898
CNPJ/CPF: 21.629.475/0001-11
Processo: 01400004082202073
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.382,80
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto "Palestras de Arte e Cultura" realizará palestras artísticas destinadas à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, incluindo e permitindo que tais interessados criem maiores oportunidades em seus segmentos: Música, Artes cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e Humanidades.

204092 - Plano Anual de Atividades 2021 da Associação Quatro Cinco Um
ASSOCIAÇÃO QUATRO CINCO UM
CNPJ/CPF: 27.507.766/0001-13
Processo: 01400004083202018
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.605.897,00
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto consiste na apresentação do Plano Anual de Atividades para 2021 da Associação Quatro Cinco Um, instituição sem fins lucrativos que tem como objetivo fomentar e divulgar a leitura, a cultura do livro, a literatura, as ciências e as artes, assim como a formação de seu público. O projeto pretende custear as atividades permanentes realizadas pela Associação, como a manutenção do site e produção de conteúdo digital, podcasts, impressão de periódicos mensais, bem como o custeio das atividades que serão desenvolvidas em 2021, tais como publicação de livro e podcast sobre livros clássicos da literatura.

204170 - Revista MIB
LUZBELA DE SOUZA 10314729755
CNPJ/CPF: 31.161.957/0001-43
Processo: 01400004161202084
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 86.560,65
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização da revista intitulada MIB, e uma palestra sobre moda como ação de contrapartida social.

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
200206 - 43a FEIRA DO LIVRO DE FLORES DA CUNHA
Associação de Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi
CNPJ/CPF: 07.947.915/0001-58
Cidade: Flores da Cunha - RS;
Prazo de Captação: 20/10/2020 à 31/12/2020

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1 Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.007603/2014-68:

Comunidade	Município	Estado
FLEXEIRA	ANAJATUBA	MA

Art. 2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2824, às fls 47.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização

Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1 Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101344/2020-17:

Comunidade	Município	Estado
MORADEIRAS	JANUÁRIA	MG

Art. 2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2823, às fls 46.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1 Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100967/2020-64:

Comunidade	Município	Estado
Nova Odessa	Januária	MG

Art. 2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2822, às fls 45.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º, XXVII do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.001020/2018-64, com base em Decisão que conheceu o Recurso Administrativo interposto pela interessada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-57, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o item 6.1 e 20.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2017 - PR/SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.438, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando as disposições constantes dos artigos 2º, § 4º, da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, do art. 57 do Ato Conjunto nº 01/2014 PGR/CASMPU e do art. 18, parágrafo único da Resolução nº 132 CSMPT, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.1000.0001189/2020-63, resolve:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 26, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução nº 132 CSMPT, a contar de 03/08/2020, a redistribuição do acervo do 24º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região aos demais Ofícios Gerais providos na mesma Unidade e no mesmo Grau, bem como a consequente suspensão da distribuição, convalidando os atos já praticados pela Chefia da Regional.

Art. 2º Determinar, nos termos do art. 26, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução nº 132 CSMPT, a contar de 1º/07/2020, a redistribuição do acervo do 30º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região aos demais Ofícios Gerais providos na mesma Unidade e no mesmo Grau, bem como a consequente suspensão da distribuição, convalidando os atos já praticados pela Chefia da Regional.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Tribunal de Contas da União

PORTARIA-TCU Nº 158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Torna indisponível recursos orçamentários no âmbito do orçamento fiscal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e considerando os danos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), resolve:

Art. 1º Fica indisponível para fins de execução orçamentária, no âmbito do orçamento fiscal do Tribunal de Contas da União do ano de 2020, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O montante indisponibilizado por meio desta Portaria decorre da redução de dispêndios orçamentários advinda da adoção de medidas administrativas implementadas para a redução de despesas e dos efeitos diretos da pandemia sobre o funcionamento do Tribunal, abrangendo gastos com energia elétrica, água, transporte, reformas, aquisições de bens, passagens, diárias, contratações de serviços e ingresso de